

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 04/2024

Assunto: Análise do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) referente ao Empreendimento Contorno Piracicaba, no município de Piracicaba/SP, sob responsabilidade da Eixo SP Concessionária de Rodovias S.A. (Processo IMPACTO nº 313/2023; e-ambiente CETESB 000889/2023-64).

Histórico da análise no âmbito dos Comitês PCJ:

1. Por meio do Ofício CETESB nº 086/24/IL, datado de 05 de agosto, protocolado na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ em 05/08/24, o Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental informou que se encontra em análise o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referente ao empreendimento Contorno de Piracicaba, no município de Piracicaba/SP, sob responsabilidade da Eixo SP Concessionária S.A.. Considerando se tratar de interferência significativa em recursos hídricos nas Bacias PCJ, solicitou-se aos Comitês PCJ manifestação quanto à viabilidade de implantação do empreendimento.
2. Em 10/09/2024, o GT-Empreendimentos realizou reunião, por videoconferência, para analisar o empreendimento e colher subsídios para a elaboração deste Parecer Técnico. Ressalta-se que representantes do empreendedor e de sua equipe técnica participaram da reunião, realizando apresentação e prestando esclarecimentos sobre o empreendimento.

Considerações:

Com base em informações constantes no EIA/RIMA, bem como na apresentação e esclarecimentos feitos pelos representantes do empreendedor e da empresa responsável pela elaboração do estudo, o GT-Empreendimentos avaliou que os empreendimentos em questão apresentam impactos significativos sobre os recursos hídricos da região. Considerou-se que esses impactos não estão devidamente tratados no EIA/RIMA, recomendando que sejam apresentadas as seguintes complementações, com vistas à obtenção da **Licença Prévia (LP)**:

1. Implantação dos itens apresentados no Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, apresentados no EIA, baseado na área de intervenção com base na faixa de domínio do Projeto Executivo e de Drenagem, atualização das intervenções e validação e quantificação das áreas de proteção permanentes (APP), e verificação da legislação vigente para adequação do cálculo das compensações.
2. Apresentação dos protocolos de requerimento junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) de Declaração sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento (DVI) para todas as travessias e canalizações que possam ocorrer durante o empreendimento.
3. Adequar os estudos e programas relacionados aos recursos naturais dispostos no EIA com a Política de Mananciais PCJ, aprovada pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018, de 14/12/2018, que serve como instrumento de apoio à conservação das águas, do solo, da vegetação nativa, das áreas úmidas, dos brejos, das lagoas marginais e de nascentes;
4. Implementação de calhas e caixas de contenção, conforme demonstrado no Plano de Ação de Emergência, para mitigação de contaminação dos corpos d'água em caso de acidentes.

Recomendam-se como condicionantes para a emissão da **Licença de Instalação (LI)**:

1. Adequar o Programa de Educação Ambiental (PEA) proposto no EIA, considerando as diretrizes para programas de educação ambiental a serem apresentados no âmbito do licenciamento ambiental, referentes aos empreendimentos submetidos à análise dos Comitês PCJ, conforme estabelecido pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/14, de 08/08/2014. Recomenda-se que o PEA esteja alinhado aos temas propostos nos demais programas a serem desenvolvidos nos empreendimentos, considerando a realidade

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



das Bacias PCJ, e que seja encaminhado para apreciação da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ;

2. No âmbito do programa de Controle de Erosão e Assoreamento, apresentar a execução das medidas indicadas no EIA, com o objetivo de prevenir o transporte de sedimentos e o assoreamento dos corpos d'água da Área de Influência Direta (AID).
3. Incluir no Programa de Comunicação Social da concessionária informações sobre a qualidade da água nos pontos de controle indicados no EIA (Córrego da Fazenda São Francisco e Ribeirões Araquá, Samambaia e do Meio), abrangendo o público-alvo estabelecido, o sistema de abastecimento e outras partes interessadas, atendendo assim, o Plano de Segurança da Água.

Recomendam-se como condicionantes para a emissão da **Licença de Operação (LO)**:

1. Apresentar relatórios periódicos desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental (PEA), comprovando as ações em execução pelo empreendimento, em consonância com a Política de Educação Ambiental dos Comitês PCJ.
2. Apresentar o protocolo(s) da documentação de direito de uso dos recursos hídricos para todas as travessias e possíveis canalizações que ocorram durante as obras do empreendimento.

Conclusão:

O empreendimento em questão apresenta impactos significativos sobre os recursos hídricos da região. Recomenda-se, no tocante à análise de viabilidade para a implantação do empreendimento, que a documentação técnica seja complementada conforme indicado nos itens do presente Parecer Técnico, em consonância com as respectivas etapas que compõem o processo de licenciamento ambiental.

Comitês PCJ, 19 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)

Denis Herisson da Silva

Secretário-executivo do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL
e Coordenador do GT-Empreendimentos